

Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

DATA: 10 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 03/2025

Solicitante: Josiane Cappellari - Diretora Geral					
Setor: Administrativo					
Justificativa: A Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR é a empresa responsável pela cobrança da taxa da municipalidade. A taxa é cobrada para custear os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela população. Esses serviços são fundamentais para garantir a limpeza urbana, evitar a proliferação de doenças e preservar o meio ambiente.					
ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	12	Registro de preço com despesas de taxas de lixo para sala da Câmara Municipal de Vereadores de Serranópolis do Iguaçu.	R\$ 18,76	R\$225,12
					TOTAL: R\$ 225,12


Josiane Cappellari
Diretora Geral

*campo para preenchimento exclusivo do Presidente

Determino que o presente tramite pela equipe de contratação, e pelos Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica para que apresentem as devidas informações necessárias a efetiva contratação do objeto.


Maria Madalena Bertolini
Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO:

Registro de preço com despesas de taxas de lixo para sala da Câmara Municipal de Vereadores de Serranópolis do Iguaçu.

JUSTIFICATIVA:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE USO DA CÂMARA MUNICIPAL, A FIM DE PROPORCIONAR UM ADEQUADO AMBIENTE DE TRABALHO E ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E MEMBROS DA COMUNIDADE. POR SER UM SERVIÇO DE DURAÇÃO CONTÍNUA, DE NECESSIDADE PERMANENTE A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.

“Art. 74 Da inexigibilidade de licitação:

I - aquisição de material, de equipamentos contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial;

DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo para a prestação do serviço, foi:

CONTRATADO:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR

Endereço: Rua Engenheiro Reboucas 1376

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 76.484.013/0001-45

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo no mínimo 03 (três) propostas.

Trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação sendo obedecida à coleta de preços, de acordo o inciso II, art. 72, da Lei n.º 14.133/2021.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Após a cotação, verificado o preço compatível COM MERCADO, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 10 de janeiro de 2025.


Cleucir Francisco Dalbosco
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 04/2025



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO:

Registro de preço com despesas de taxas de lixo para sala da Câmara Municipal de Vereadores de Serranópolis do Iguaçu

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na , Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR é a empresa responsável pela cobrança da taxa da municipalidade. A taxa é cobrada para custear os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela população.

Esses serviços são fundamentais para garantir a limpeza urbana, evitar a proliferação de doenças e preservar o meio ambiente.

DA ESCOLHA:

CONTRATADO:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR

Endereço: Rua Engenheiro Reboucas 1376

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Valor Total: R\$ 225,12 (Duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento: 01.01.001.031.0043.2001.3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

Desdobramento: 00-00 – TAXAS.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

CONCLUSÃO:

Manifesto pela possibilidade de contratação da Empresa **Companhia de saneamento do Paraná Sanepar**, podendo os serviços serem contratados, fundamentado no Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 10 de janeiro de 2025.


Cleucir Francisco Dalbosco
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 04/2025



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

CONTRATADO:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR

Endereço: Rua Engenheiro Rebouças 1376

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO:

Registro de preço com despesas de taxas de lixo para sala da Câmara Municipal de Vereadores de Serranópolis do Iguaçu

Valor : R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL R\$225,12 (duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

AMPARO LEGAL

Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento:01.01.001.01.031.0043.2004.3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES

TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

Desdobramento: 00-00 TAXAS.

DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Inscrição do CNPJ
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (**válida até 09/07/2025**)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (**válido até 13/01/2025**)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**válida até 09/07/2025**)
- Certidão Negativa Estadual (**válida até 21/06/2025**)
- Contrato Social e documentos do Administrador Responsável pela empresa



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

CONCLUSÃO

A Empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR** , está habilitada para a contratação pela Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Serranópolis do Iguaçu- Pr, 10 de janeiro de 2025.

Cleucir Francisco Dalbosco

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria n.º 04/2025



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO

Serranópolis do Iguaçu - PR, 10 de janeiro de 2025.

De: Departamento de
Contabilidade Para:
Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

Objeto: Registro de preço com despesas de taxa de lixo para sala da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no, Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme diploma legal abaixo citado.

“Art. 74, Inciso I, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 01.01.001.031.0043.2001.3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS.
Desdobramento: 10-00 TAXAS.

Valor: R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos)

Valor total: R\$225,12 (duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

Atenciosamente,

Gilce de Lorenzi
Contadora
CRC 35059/O-7

Parecer Jurídico

Assunto: **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.**

Senhor Presidente do Poder Legislativo
Senhores Vereadores:

À apreciação desta Assessoria Jurídica processo administrativo referente ao pagamento da taxa de lixo da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

O custo estimado da contratação importa em um total de R\$ 225,12 (duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Estando desta forma cumprida a disposição contida na Constituição do Estado do Paraná, bem como na Lei n. 14.133/21.

O responsável pelo Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o processo é inexigível, em virtude do objeto ser fornecido por empresa exclusiva.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade, conforme solicitada, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

S. M. J. este é o Parecer.
Serranópolis do Iguaçu, 10 de janeiro de 2025.


Sidnei Basso

Oab-Pr 41.269



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Considerando que foi demonstrada a necessidade de **Registro de preço com despesas de taxas de lixo para sala da Câmara Municipal de Vereadores de Serranópolis do Iguaçu.**

Tendo em vista que foram cumpridos todos os requisitos necessário para a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da ~~Alínea "F",~~ Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021. Desse modo, AUTORIZO a contratação da empresa abaixo relacionada:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR

Endereço: Rua Engenheiro Reboucas 1376

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Valor Total: R\$225,12(duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

Serranópolis do Iguaçu - PR, 10 de janeiro de 2025

Maria Madalena Bertolini

Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.484.013/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1968
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEPAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista		
LOGRADOURO R ENGENHEIROS REBOUCAS	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
CEP 80.215-100	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@SANEPAR.COM.BR		TELEFONE (41) 3330-3636/ (41) 3330-3082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 10:32:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

76.484.013/0001-45

NOME EMPRESARIAL:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000.000.000,00 (Seis bilhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO BIRAL JUNIOR

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

WILSON BLEY LIPSKI

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

DEMETRIUS NICHELE MACEI

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

ANATALICIO RISDEN JUNIOR

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

MILTON JOSE PAIZANI

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

REGINALDO FERREIRA ALEXANDRE

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

JULIO CESAR GONCHORSKY

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

JOISA CAMPANHER DUTRA SARAIVA

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

ABEL DEMETRIO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO SANCHEZ RIOS

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

BIHL ELERIAN ZANETTI

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

DIANE AGUSTINI

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO WIPPEL

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

LEURA LUCIA CONTE DE OLIVEIRA

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/01/2025 às 10:32 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.484.013/0001-45
Certidão nº: 2023193/2025
Expedição: 10/01/2025, às 10:31:30
Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000098-53.2015.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0066400-48.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000605-75.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000695-83.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000805-82.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000136-83.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000164-60.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001327-41.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001329-11.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0110600-17.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000055-88.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000228-10.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000356-30.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000360-67.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000149-94.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000152-49.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000202-75.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000203-60.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000297-08.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000307-52.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000345-64.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000381-09.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000385-46.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 CORNÉLIO PROCÓPIO)
 0000432-12.2015.5.09.0133 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 APUCARANA)
 0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CASTRO)
 0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
 MARINGÁ)
 0000298-88.2022.5.09.0666 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
 JAGUARIAÍVA)
 0000361-16.2022.5.09.0666 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
 JAGUARIAÍVA)
 0002794-81.2022.5.09.0669 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
 ROLÂNDIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 29.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.484.013/0001-45
Razão Social: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Endereço: RUA RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1376 1376 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010500350514203629

Informação obtida em 13/01/2025 07:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:31 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **D0E3.82B6.B6B8.40EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais e, o que consta dos presentes nos autos e a regularidade de todo procedimento de dispensa do processo licitatório,

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação, ratificando a justificativa de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue abaixo:

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Despesas de taxas de lixo

2 – SOLICITANTE:

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - Pr.

3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitação nº 14.133/21.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21

5 – PRESTADORA DE SERVIÇO:

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO PARANÁ SANEPAR

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças 1376 Bairro : Rebouças

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 76.484.013/0001-45

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Janeiro a dezembro de 2025.

7 – VALOR UNITÁRIO:

R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos)

8 – PREÇO TOTAL:

R\$225,12 (duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 01.01.001.01.031.0043.2001.3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Desdobramento: 10-00 TAXAS.

APROVO e RATIFICO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir a contratação através de Inexigibilidade. Publique-se.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 10 de janeiro de 2025.


Maria Madalena Bertolini
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3285 – ANO: XIV

9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais e, o que consta dos presentes nos autos e a regularidade de todo procedimento de dispensa do processo licitatório,

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação, ratificando a justificativa de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue abaixo:

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preço com despesas de taxas de lixo para sala da Câmara Municipal de Vereadores de Serranópolis do Iguaçu.

2 – SOLICITANTE:

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - Pr.

3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de **natureza singular** e será ministrado por profissionais reconhecidos e de **notória especialidade**, como determina a Lei de Licitações nº. 14.133/21.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21

5 – PRESTADORA DE SERVIÇO:

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO PARANÁ SANEPAR

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças 1376 Bairro : Rebouças

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 76.484.013/0001-45

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Janeiro a dezembro de 2025.

7 – VALOR UNITÁRIO:

R\$18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos)

8 – PREÇO TOTAL:

R\$225,12 (duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 01.01.001.01.031.0043.2001.3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Desdobramento: 10-00 TAXAS.

APROVO e RATIFICO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir a contratação através de Inexigibilidade. Publique-se.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 10 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Bertolini

Presidente



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

ERRATA DO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025, Publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 10 de janeiro de 2025, Edição 3285, Páginas 4.

Onde lê-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitações n.º. 14.133/21."

Leia-se:

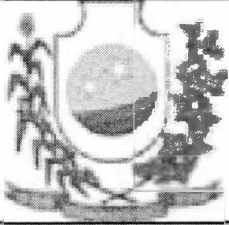
"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR é a empresa responsável pela cobrança desta taxa na municipalidade. A taxa é cobrada para custear os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela população.

Esses serviços são fundamentais para garantir a limpeza urbana, evitar a proliferação de doenças e preservar o meio ambiente."

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 14 de janeiro de 2025.


Maria Madalena Bertolini
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3287 – ANO: XIV

9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025 DE 10/01/2025

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 10 de janeiro de 2025, Edição 3285, Página 2.

Onde lê-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitações n.º 14.133/21."

Leia-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A é a única empresa especializada do serviço de fornecimento de energia elétrica na municipalidade. Vale destacar ainda, a notoriedade da inexistência de outros fornecedores do respectivo serviço na região, motivo esse que embasa a realização do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade."

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 14 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Bertolini
Presidente

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025 DE 10/01/2025

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 10 de janeiro de 2025, Edição 3285, Página 3.

Onde lê-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitações n.º 14.133/21."

Leia-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR é a única empresa especializada do serviço de fornecimento de água na municipalidade. Vale destacar ainda, a notoriedade da inexistência de outros fornecedores do respectivo serviço na região, motivo esse que embasa a realização do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade."

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 14 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Bertolini
Presidente

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025 DE 10/01/2025

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 10 de janeiro de 2025, Edição 3285, Página 4.

Onde lê-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitações n.º 14.133/21."

Leia-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR é a empresa responsável pela cobrança desta taxa na municipalidade. A taxa é cobrada para custear os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela população. Esses serviços são fundamentais para garantir a limpeza urbana, evitar a proliferação de doenças e preservar o meio ambiente."

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 14 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Bertolini
Presidente

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.